



**CLIPPING INTERNET**  
**03/10/2019 ATÉ 03/10/2019**



# INDÍCE

---

1	DECISÕES	
	1.1 BLOG DO DE SÁ.....	1
2	DESEMBARGADOR	
	2.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	2
	2.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	3
	2.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
3	INSTITUCIONAL	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	5
4	OBRAS / REFORMAS	
	4.1 BLOG PÁGINA 2.....	6
	4.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
5	PRECATÓRIOS	
	5.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	8
6	PROCESSO SELETIVO	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	9

## **Justiça bloqueia mais de R\$ 2 milhões da prefeitura de Guimarães para pagamento de precatórios**

O Tribunal de Justiça do Maranhão determinou o bloqueio de R\$ 2.771.270,71 (dois milhões setecentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais e setenta e um centavos) para pagamento de precatórios, resultantes de dívidas do Município de Guimarães. A dívida total é de R\$ 6.499.370,58 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). O maior montante da dívida corresponde a dívidas trabalhistas pleiteadas por funcionários municipais relativas ao pagamento de insalubridade, risco de vida no trabalho e adicional noturno, protocoladas na Justiça nos anos 2010 e 2011. Há ainda dívidas que vieram sendo proteladas a mais tempo como o de imóvel da Câmara Municipal e os vencimentos de ex-vice-prefeito municipal correspondente a três anos. A Justiça parcelou o primeiro sequestro em 12 parcelas mensais no valor R\$ 230.939,23, cujos valores sairão do Fundo de Participação do Município de Guimarães, sendo que a média mensal do FPM é de R\$ 540.000,00. O Município já conseguiu pagar as parcelas dos meses de agosto e de setembro e está propondo um acordo com os credores, por intermédio da Procuradoria Municipal, a fim de que as dívidas não venham comprometer o pagamento do funcionalismo público. Para dezembro de 2019, o Tribunal já fixou outro precatório no valor de R\$ 2.528.099,87 e para o ano de 2020 o último precatório no valor de R\$ 1.200.000,00. A primeira proposta de pagamento de R\$ 70.000,00 mensais foi rejeitada pelo representante dos credores, mas a Procuradoria Geral do Município vem envidando esforços para encontrar uma alternativa que não inviabilize as finanças do Município.

Continue

lendo

em:

<http://blogdocelsoalmeida.com/justica-bloqueia-mais-de-r-2-milhoes-da-prefeitura-de-guimaraes-para-pagamento-de-precatorios/>

## **TJ-MA cassa liminar que aumentava repasse da Câmara de Vargem Grande**

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos acaba de deferir o agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo município de Vargem Grande, em face da decisão determinada pelo juiz Paulo de Assis Ribeiro, da 1ª Vara de Vargem Grande.

De acordo com a decisão do juiz de base, o município deveria repassar à câmara municipal de vereadores um valor superior ao que foi previsto pela LOA 2019, analisado nas comissões da casa legislativa, inclusive com emendas modificativas, e aprovado em dois turnos pelos parlamentares. Sendo sancionada e publicada no DOM pelo executivo, sem qualquer veto ou alteração de texto ou de valor.

O setor jurídico da prefeitura então recorreu ao Tribunal de Justiça demonstrando que a liminar não deveria prosperar porque não preenchia os requisitos necessários para que fosse concedida, uma vez que o município não cometeu nenhum tipo de ilícito, tudo transcorreu normalmente e que estará provado durante o curso do processo judicial em andamento.

**VEJAM A DECISÃO:**

Ademais, inexistente risco ao resultado útil do processo que justifique a antecipação da tutela em favor da Câmara Municipal, mas ao contrário, existe o perigo reverso contra o Município agravante, tendo em vista que uma vez obrigado a repassar valores à Câmara Municipal, com base em lei orçamentária que em **MUITO ULTRAPASSA A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA QUE FOI PLANEJADA, E APROVADA**, conforme a Lei nº 646 de 19 de dezembro de 2018 do Município de Vargem Grande/MA (ID 4560339), dificilmente obterá o ressarcimento dos valores adiantados, o que caracteriza uma possível irreversibilidade da medida.

Desse modo, restam demonstrados os requisitos autorizadores da concessão do efeito suspensivo pleiteado.

Assim, à guisa do que foi exposto, **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO** para o fim de suspender os efeitos da decisão agravada, voltando a dar eficácia à LOA 2019 do Município de Vargem Grande/MA, até decisão final do recurso.

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA REVOGA SUSPENSÃO DE PROCESSOS QUE TRATAM DA PROMOÇÃO DE MILITARES**

Publicado em: 3 de outubro de 2019 Autor: Leandro de Sá Deixe um Comentário!

Decisão proferida pelo desembargador Vicente de Castro revogou decisão que suspendeu o julgamento dos processos - em trâmite no Judiciário do Maranhão - que tratam da promoção de militares no Estado.

Com a decisão, os juízes e desembargadores podem saltar a ordem cronológica de julgamento (CPC, artigo 12 II) e aplicar imediatamente as teses fixadas pelo Tribunal, proferindo julgamentos de improcedência liminar (CPC, artigo 332 III) e decisões monocráticas na própria Corte (CPC, artigo 932 IV c).

A partir de agora, todos os processos que contenham controvérsias abarcadas pela temática jurídica discutida no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar) - cuja admissibilidade foi confirmada em sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão - retornarão a sua regular tramitação no Estado.

Na sua decisão, o desembargador Vicente de Castro afirmou que caso os processos continuassem em estado de sobrestamento (suspensão), os jurisdicionados que se postam como litigantes nas ações sofreriam sérios prejuízos. O magistrado ressaltou que o prazo estabelecido pelo Código de Processo Civil (CPC) para o julgamento deste tipo de ação é de um ano.

Com a decisão do desembargador Vicente de Castro, a Secretaria do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) e da Comissão Gestora de Precedentes encaminhou ofício a todos os magistrados do Estado, comunicando a revogação da suspensão dos processos que tratam da promoção de militares, para que sejam retomados os julgamentos dos feitos relativos ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar).

### **TESES FIXADAS**

No julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar), em sessão plenária do TJMA, fixou as seguintes teses jurídicas:

**Primeira Tese** - A não promoção de policial militar na época em faria jus - por conta de sua preterição em favor de outro mais moderno - ou ainda sua posterior promoção em ressarcimento de preterição caracteriza-se como ato único e comissivo da Administração Pública, por representar a negação, ainda que tacitamente, do direito do policial militar de ascender à graduação superior.

O reconhecimento desse erro administrativo - seja em face do acolhimento judicial da pretensão de que sejam retificadas as datas dos efeitos da promoção verificada posteriormente, seja por reconhecimento pela própria Administração Pública ao praticar superveniente ato promocional, com efeitos retroativos - sujeitam-se à prescrição do fundo de direito, sendo inaplicável, por essa razão, a benesse da Súmula 85 do Superior Tribunal

de Justiça (STJ).

Segunda Tese - Em face da aplicação do princípio da actio nata, inscrito no artigo 189 do Código Civil - "violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue pela prescrição" - uma vez negado pela Administração Pública, ainda que tacitamente, o direito do policial militar à promoção, começa a correr para este, desde então, o prazo prescricional de cinco anos, de que trata o Decreto nº 20.910/1932, durante o qual deve ser exercido o direito de ação ordinária, bem como o prazo decadencial de cento e vinte dias, cominado no artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, para o caso de impetração de mandado de segurança.

Terceira Tese - O termo inicial da prescrição ou da decadência é a data da publicação do Quadro de Acesso - quando não incluído o nome do policial militar prejudicado - ou do Quadro de Promoções, após concretizadas pela Administração Pública - na hipótese de inclusão do nome do policial, porém, com preterição em favor de outro militar, mais moderno.

## **Revogada decisão que suspendeu julgamento de processos que tratam da promoção de militares**

Decisão proferida pelo desembargador Vicente de Castro revogou decisão que suspendeu o julgamento dos processos - em trâmite no Judiciário do Maranhão - que tratam da promoção de militares no Estado.

Com a decisão, os juízes e desembargadores podem saltar a ordem cronológica de julgamento (CPC, Artigo 12 II) e aplicar, imediatamente, as teses fixadas pelo Tribunal, proferindo julgamentos de improcedência liminar (CPC, Artigo 332 III) e decisões monocráticas na própria Corte (CPC, Artigo 932 IV c).

A partir de agora, todos os processos que contenham controvérsias abarcadas pela temática jurídica discutida no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar) - cuja admissibilidade foi confirmada em sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão - retornarão a sua regular tramitação no Estado.

Na sua decisão, o desembargador Vicente de Castro afirmou que, caso os processos continuassem em estado de sobrestamento (suspensão), os jurisdicionados que se postam como litigantes nas ações sofreriam sérios prejuízos. O magistrado ressaltou que o prazo estabelecido pelo Código de Processo Civil (CPC) para o julgamento deste tipo de ação é de um ano.

Com a decisão do desembargador Vicente de Castro, a Secretaria do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) e da Comissão Gestora de Precedentes encaminhou ofício a todos os magistrados do Estado, comunicando a revogação da suspensão dos processos que tratam da promoção de militares, para que sejam retomados os julgamentos dos feitos relativos ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar).

### Teses fixadas

No julgamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR nº 0501095-52.2018.10000 - Promoção de Militar), em sessão plenária do TJ-MA, fixou as seguintes teses jurídicas:

Primeira Tese - A não promoção de policial militar na época em que faria jus - por causa de sua preterição em favor de outro mais moderno - ou ainda sua posterior promoção em ressarcimento de preterição caracteriza-se como ato único e comissivo da Administração Pública, por representar a negação, ainda que tacitamente, do direito do policial militar de ascender à graduação superior.

O reconhecimento desse erro administrativo - seja em face do acolhimento judicial da pretensão de que sejam retificadas as datas dos efeitos da promoção verificada posteriormente, seja por reconhecimento pela própria Administração Pública ao praticar superveniente ato promocional, com efeitos retroativos - sujeitam-se à prescrição do fundo de direito, sendo inaplicável, por essa razão, a benesse da Súmula 85 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Segunda Tese - Em face da aplicação do princípio da “actio nata”, inscrito no Artigo 189 do Código Civil - “violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue pela prescrição” - uma vez negado pela Administração Pública, ainda que tacitamente, o direito do policial militar à promoção, começa a correr para este, desde então, o prazo prescricional de cinco anos, de que trata o Decreto nº 20.910/1932, durante o qual deve ser exercido o direito de ação ordinária, bem como o prazo decadencial de cento e vinte dias, cominado no Artigo 23 da Lei nº 12.016/2009, para o caso de impetração de mandado de segurança.

Terceira Tese - O termo inicial da prescrição ou da decadência é a data da publicação do Quadro de Acesso - quando não incluído o nome do policial militar prejudicado - ou do Quadro de Promoções, após concretizadas pela Administração Pública - na hipótese de inclusão do nome do policial, porém, com preterição em favor de outro militar, mais moderno.

## Nugep

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) foi criado por força da Resolução 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), editada em cumprimento ao Artigo 979 do Código de Processo Civil de 2015. No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, encontra-se regulamentado pela Resol-GP - 74/2016.

A Resolução 235/2016 representa importante marco para a organização e padronização de procedimentos administrativos decorrentes do processo e julgamento de precedentes obrigatórios previstos no CPC/2015, ao estabelecer trabalho coordenado entre todos os Tribunais do país, prevendo a integração tecnológica por meio de Web Service.

Para tanto, determina a organização do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no âmbito das estruturas administrativas dos Tribunais, e estabelece, de forma detalhada, em seus anexos, os parâmetros estruturais dos dados de cada instituto processual para permitir a implementação efetiva do Banco Nacional de Dados, conforme o Art. 5º da mencionada Resolução.

Nos termos dos artigos 8º e 11 da Resolução 235/2016 do CNJ, os Tribunais devem manter, em seus sítios eletrônicos, banco de dados pesquisável, com informações padronizadas das fases percorridas pelos processos submetidos às técnicas de julgamento de casos repetitivos (recurso especial, recurso extraordinário e incidente de resolução de demanda repetitiva - IRDR) e de Incidente de Assunção de Competência (IAC), de acordo com os Anexos I e V.

Ao determinar a criação do Nugep, no âmbito das estruturas administrativas dos Tribunais, o Conselho Nacional de Justiça levou em consideração a importância da especialização do corpo funcional dedicado às atividades de gerenciamento de dados e acervo de processos suspensos, em razão da sistemática da repercussão geral, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.

Cabe ao Nugep, monitorar, uniformizar os procedimentos administrativos e gerenciar processos submetidos à sistemática da Repercussão geral, e de julgamento dos casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência; alimentar o Banco Nacional de Dados com as informações atualizadas sobre os processos sobrestados, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de casos repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, de acordo com a classificação realizada pelos Tribunais Superiores e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Como também, promover a interface e troca de informações entre o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, os Tribunais Superiores e o Conselho Nacional de Justiça, além de resguardar a observância dos regramentos



relacionados às técnicas previstas nos artigos 947, 982 e 1.036 do CPC, contribuindo para a uniformização de procedimentos, celeridade da prestação jurisdicional e melhoria da gestão dos Tribunais.

## **Depoimento revela participação de desembargadores, juízes e promotores no esquema da pirâmide de Abdon**

Em depoimento, Pedro Henrique Souza de Sampaio, dono da PH Participações e Serviços, revelou que juízes, desembargadores e promotores investiram no esquema da pirâmide financeira criada pelo médico Abdon Murad Júnior, proprietário da Abdon Murad Júnior Participações e Empreendimentos Imobiliários e do fundo de financeiro AMJ Participações.

O relato, obtido pelo Blog do Neto Ferreira, foi feito no dia 19 de julho desse ano na Delegacia de Defraudações, em São Luís.

O dono da PH disse que Abdon Murad o procurou para obter um empréstimo de R\$ 200 mil com a justificativa de que estava "em uma fogueira". Ele explicou que o médico vinha sendo pressionado por agiotas, juízes, desembargadores e promotores pois tinha prometido pagamentos com remuneração com juros compostos. Estes tinham feito aportes na pirâmide.

Em outro trecho do documento, Pedro Henrique afirmou que o negócio tinha se tornado muito grande chegando a emprestar dinheiro a diversas autoridades políticas, como vereadores e prefeitos.

O objetivo dos empréstimos seria o impulsionamento de licitações, segundo PH.

## Judiciário entrega novo Fórum à população de Presidente Dutra

O novo Fórum da Comarca de Presidente Dutra - distante 350 Km de São Luís - foi inaugurado, nesta quinta-feira (3), pelo vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo.

Ele destacou que a inauguração do Fórum representa, em primeiro lugar, um elogio à cidade pelo seu desenvolvimento, importância política e econômica, sendo, pela sua história, merecedora de uma Casa de Justiça digna do seu povo e do seu valor no contexto estadual.

“O funcionamento eficiente da Justiça traz a paz e a segurança para a sociedade, quando esta busca os seus direitos. Recebam este prédio que ora se inaugura como um espaço de cidadania. Quem ganha com essa obra é a sociedade de Presidente Dutra, cuja rica história tem o reconhecimento do Poder Judiciário”, assinalou o desembargador Lourival Serejo.

O juiz da 2ª Vara e diretor do Fórum de Presidente Dutra, Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa - que atua na Comarca há nove anos - disse que com o novo espaço, a Justiça dá um grande salto qualitativo para a garantia de uma prestação jurisdicional eficiente na Comarca Presidente Dutra, cuja demanda processual é significativa.

O prefeito de Presidente Dutra, Juran Carvalho de Sousa, parabenizou todos os servidores e juizes da Comarca e a sociedade de Presidente Dutra pelo novo Fórum. Na ocasião, ele elogiou o juiz Ferdinando Serejo pela serenidade e seriedade na condução dos trabalhos judiciários na Comarca. O padre Sérgio Gallina fez a bênção no novo Fórum.

COMARCA - Atendendo a uma população de cerca de 50 mil habitantes e com média mensal de 1.000 novos processos, a Comarca de Presidente Dutra tem cerca de 4.000 processos em tramitação na 1ª Vara e 2.200, em média, na 2ª Vara. De entrância intermediária e pertencente ao polo judicial de Bacabal, a Comarca possui duas unidades judiciais instaladas - 1ª e 2ª Varas - e uma Turma Recursal.

A Turma Recursal Cível e Criminal abrange as comarcas de Barra do Corda, Buriti Bravo, Colinas, Dom Pedro, Fernando Falcão, Fortuna, Gonçalves Dias, Governador Eugênio Barros, Joselândia, Mirador, Paraibano, Passagem Franca, Santo Antonio dos Lopes, São Domingos do Maranhão, Sucupira do Norte e Tuntum.

ESTRUTURA - O prédio - que leva o nome do ex-presidente da República, Eurico Gaspar Dutra - foi construído numa área de 905,81 metros quadrados pela empresa LDM Construções Ltda, em terreno doado pela Prefeitura de Presidente Dutra, localizado na Rua CT 04, Quadra 14, Residencial Colinas Park. A pedra fundamental foi lançada, em 2017, na gestão do desembargador Cleones Cunha.

O prédio do novo Fórum dispõe de espaço para duas varas judiciais. Tem gabinete de juiz, secretaria judicial, sala de atendimento, arquivo, copa, sala de audiência e assessoria, além de Turma Recursal, distribuição, protocolo, banheiros para servidores e jurisdicionados, salas para oficiais de justiça, OAB e Ministério Público, como também Salão do Júri e seus anexos para 89 lugares e estacionamento.

Além da esposa do desembargador Lourival Serejo, Ana Serejo, participaram da inauguração do Fórum a juíza auxiliar da Corregedoria, Karyne Reis Pereira Bogéa Santos (representando o corregedor-geral da Justiça, Marcelo Carvalho); o juiz Marco Adriano Ramos Fonseca (terceiro vice-presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão); os juízes Clênio Lima Corrêa (São Domingos do Maranhão), Raniel Barros Nunes (1ª Vara da Comarca de Tuntum), a juíza Michelle Amorim Sancho Souza Diniz (1ª Vara da Comarca de Presidente Dutra); as magistradas da Comarca de Pedreiras, Ana Gabriela Costa Ewerton (2ª Vara), Larissa Rodrigues Tupinambá Castro (3ª Vara), e Gisa Fernanda Nery Mendonça Benício (4ª Vara).

Estiveram presentes também as juízas Arianna Rodrigues de Carvalho Saraiva (Dom Pedro); Cathia Rejane Portela Martins (Joselândia); os juízes da Comarca de Barra do Corda, Antônio Elias de Queiroga Filho (1ª Vara) e Iran Kurban Filho (2ª Vara); o diretor de Engenharia do TJMA, Allan de Sousa Gomes; o presidente da seccional da OAB do Maranhão, Tiago Diaz; o prefeito de Tuntum, Cleomar Tema; o vereador Ronaldo do Nascimento Melo (presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Dutra); o promotor de Justiça, Clodoaldo Nascimento Araújo; a defensora pública, Ana Júlia de Silva; o presidente da subseção OAB de Presidente Dutra, Eder da Silva Lima, servidores do Fórum e membros da comunidade.

## **ESTADO MAIOR**

O desembargador aposentado Raimundo Cutrim - irmão do conselheiro do TCE Edmar Cutrim - passou mal ontem e acabou envolvido em um acidente de carro no Centro de São Luís. Não houve feridos. Apenas danos materiais.

## **Novo Fórum de P. Dutra**

Minha cidade natal vive hoje um dia mais que especial com a inauguração do novo Fórum da Comarca de Presidente Dutra, num prédio recém-construído. O evento contará com a presença do vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Lourival Serejo, que fará a entrega do novo Fórum construído em terreno doado pela Prefeitura de Presidente Dutra.

### Novo Fórum de P. Dutra 2

O fórum uma área de 2,3 mil m<sup>2</sup>, sendo que só de área construída são 905,81 m<sup>2</sup>. A estrutura dispõe de espaço para duas varas judiciais, que incluem gabinete do juiz, secretaria judicial, atendimento, arquivo, copa, sala de audiência e assessoria; Turma Recursal, distribuição, protocolo, banheiros para servidores e jurisdicionados, salas para oficiais de justiça, OAB e Ministério Público, Salão do Júri e seus anexos para 89 lugares, além de estacionamento. A Comarca foi instalada em fevereiro de 1965.

## Para onde vão os desempregados?

03/10/2019

A matemática e a estatística têm sido aliados dos estudos sociais por alertarem para situações nem sempre percebidas pela sociedade e pelos governantes. Nenhum gestor responsável, hoje, pode ignorar a avaliação dos números, principalmente se exerce um cargo político.

Esta crônica se vale da comparação de números para acionar o botão de alarme da questão do desemprego.

Nosso Tribunal de Justiça realizou concurso para preenchimento de 63 vagas de servidores. Para esse número irrisório de lugares, inscreveram-se 98 mil candidatos. Como milhares não pagaram as inscrições, o número ficou reduzido para 65 mil. Foram, portanto, 65 mil candidatos, concorrendo por 63 vagas, respeitadas as respectivas divisões por cargos. Antes, os concursos eram locais ou, no máximo, regionais. Hoje, não, são nacionais. Inscrevem-se candidatos de todos os rincões do país.

O que significam esses números?

Não há maior alarme social do que esse para alertar os governantes sobre o índice de desemprego no Brasil e o perigo que esse problema representa para a estabilidade social e econômica da sociedade.

Pressionados pelo desemprego, os jovens tendem a buscar qualquer tipo de alternativa para superarem a situação em que se encontram. Dentre essas opções, surge o crime, de braços abertos para acolhê-los.

Criou-se uma Força Nacional para combater a violência; os Secretários de Segurança reúnem-se constantemente para discutirem políticas de repressão ao crime; o Ministério da Justiça oferece apoio aos estados nessas ações e, agora, está pedindo apoio econômico da Fiesp e de bancos oficiais para essas medidas; a imprensa denuncia diariamente atos de violência praticados em todos os cantos do país.

E para combater o desemprego, o que se anda fazendo? Desemprego também é violência. Violência contra a dignidade do cidadão, contra seu direito ao trabalho. Já calcularam as situações de jovens desempregados sem celulares, sem roupas, sem tênis, sem poderem ir a uma festa, sem poderem beber uma cerveja nos finais de semana, sem poderem ir a um estádio de futebol, sem nada, sem nada. Alguns mais desesperados circulam pelas ruas como zumbis.

A cada progresso da inteligência artificial, o desemprego tende a aumentar. Essa proporção cruel vai piorar as coisas. Por mais que se evite assumir uma postura negativa, esses números aqui expostos confirmam o aspecto - ou espectro? - alarmante da situação.

O desemprego, que é um problema político, pode tornar-se um caso de polícia, uma vez que o destino de muitos jovens, principalmente os mais pobres, é acabar, mais cedo ou mais tarde, numa prisão qualquer, acusados da prática de algum crime, levados pelo ócio ou pelo desespero.

Lembrem-se daquele político do Império: “Façamos a revolução antes que o povo a faça?” Já imaginaram essa massa de desempregados ocupando as ruas como em 2013? Será que levarão flores nas mãos?

Os números desproporcionais do concurso do Tribunal de Justiça expõem uma das causas mais imediatas da criminalidade: o desemprego. Será preciso mais evidência para deduzir-se que é a clientela de desempregados que aumenta as fileiras do crime?

Quisera estar errado, como se estivesse pregando profecias de Cassandra, ao pintar esse quadro negro do futuro. Mas o problema do desemprego não está sendo levado a sério no Brasil. Se os líderes políticos tivessem mais compromisso com a República, não estariam dormindo sossegados.

Lourival Serejo